

## ***Influenza sazonal***

### **Orientações para prescrição de oseltamivir 30 mg, 45 mg e 75 mg cápsula**

**Fevereiro 2019**

Diante da importância da prescrição correta de oseltamivir 30 mg, 45 mg e 75 mg para o tratamento e quimioprofilaxia na *influenza* sazonal, causada de modo predominante, em 2018, pelo vírus *influenza* A(H1N1) pdm09<sup>1</sup>, é indispensável que sejam observados os esquemas terapêuticos definidos pelo Ministério da Saúde<sup>2,3</sup>, a saber:

### **Tratamento**

1- Síndrome respiratória aguda grave (SRAG)

2- Síndrome gripal em que exista risco de complicações, particularmente: grávida e puérpera até duas semanas pós-parto (incluindo aborto ou perda fetal); adulto acima de 60 anos; criança abaixo de 5 anos; pneumopatia e asma; doença cardiovascular (exceto hipertensão arterial); nefropatia; hepatopatia; doença hematológica; distúrbio metabólico (incluindo diabetes); transtorno neurológico e do desenvolvimento com comprometimento da função respiratória; imunossupressão; obesidade com IMC  $\geq 40$  kg/m<sup>2</sup> em adultos.

<b>Fármaco</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Tratamento</b>	
<b>Fosfato de oseltamivir</b>	Adulto	75 mg, 12/12h, 5 dias	
	Criança >1 ano de idade	$\leq 15$ kg	30 mg, 12/12h, 5 dias
		> 15 kg a 23 kg	45 mg, 12/12h, 5 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg, 12/12h, 5 dias
		> 40 kg	75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança <1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg/kg, 12/12h, 5 dias
		9 a 11 meses	3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias

Fonte: Ministério da Saúde<sup>3</sup>, com base em GSK/Roche e CDC adaptado (2011; [2017]).

### **Dose para tratamento em recém-nascidos**

- 1 mg/kg/dose 12/12 horas em prematuros.
- 1 mg/kg/dose 12/12 horas de 37 a < 38 semanas de idade gestacional.
- 1,5 mg/kg/dose 12/12 horas de 38 a 40 semanas de idade gestacional.
- 3 mg/kg/dose de 12/12 horas em RN com idade gestacional maior de 40 semanas.

OBS.: Tratamento durante cinco dias.

## Quimioprofilaxia

Pessoas com risco elevado de complicações não vacinadas ou vacinadas há menos de duas semanas, após exposição a caso suspeito ou confirmado de *influenza*.

A quimioprofilaxia com antiviral não é recomendada se o período após a última exposição\* a uma pessoa com infecção pelo vírus for maior que 48 horas.

\*Considera-se exposição a pessoa que teve contato com caso suspeito ou confirmado para *influenza* até 48 horas.

Para outras indicações da quimioprofilaxia para *influenza*, consulte-se o Protocolo de tratamento de *Influenza*: 2017 do Ministério da Saúde.<sup>3</sup>

Fármaco	Faixa etária		Quimioprofilaxia
Fosfato de oseltamivir	Adulto		75 mg/dia, VO / 10 dias
	Criança maior de 1 ano de idade	≤15 kg	30 mg/dia, VO / 10 dias
		>15 kg a 23 kg	45 mg/dia, VO / 10 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg/dia, VO / 10 dias
		> 40kg	75 mg/dia, VO / 10 dias
	Criança menor de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg/kg ao dia, 10 dias
		9 a 11 meses	3,5 mg/kg ao dia, 10 dias

Fonte: Ministério da Saúde<sup>3</sup>, com base em GSK/Roche e CDC adaptado (2011; [2017]).

A prescrição correta é direito do paciente. Deve ser feita de acordo com os esquemas de tratamento e profilaxia recomendados. A prescrição deve observar a Portaria SMS.G Nº 82/2015, de 05 de dezembro de 2015, com destaque:

- Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.
- Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento.
- Conter o nome completo do paciente.
- Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.
- Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.

**É desejável constar na receita a idade do paciente e os códigos da CID-10 que justifiquem a prescrição, incluindo os relacionados aos riscos no caso da síndrome gripal.**

**Em razão da possibilidade de desenvolvimento de resistência de vírus da *influenza* ao oseltamivir, não está indicado o uso desse antiviral na síndrome gripal, sem observância de critérios.**

## **Referências**

1. Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação de Vigilância em Saúde. BOLETIM INFLUENZA Município de São Paulo - SE 52/2018 (até 29/12/2018).  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia\\_em\\_saude/index.php?p=222094](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/index.php?p=222094)
2. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Influenza CID 10: J11. In: Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. - 2. ed. - Brasília: Ministério da Saúde,2017. p.9-32.  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>
3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.49p.  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/abril/19/protocolo-influenza-2017.pdf>